



Rio de Janeiro, 20 de março de 2023

SMS/LCA/LIE&P-FC 0079/2023

Ivan Werneck Sanchez Basseres
Coordenação de Licenciamento Ambiental de Exploração de Petróleo e Gás
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -
IBAMA
Praça XV de Novembro, 42 - 9º andar - Centro
CEP 20010-010 - Rio de Janeiro - RJ

**Assunto: Atividade de Perfuração Marítima no Bloco FZA-M-59 - Bacia da Foz
do Amazonas - Atendimento ao Parecer Técnico nº 73/2023**

Referência: Processo nº 02022.000336/2014-53

Prezado Senhor,

Reportando-nos ao processo em referência, fazemos menção ao Parecer Técnico nº 73/2023-COEXP/CGMAC/DILIC, que analisou o documento de atendimento ao Parecer Técnico nº 53/2023-COEXP/CGMAC/DILIC. Em atendimento ao referido parecer, encaminhamos anexo o "Documento de Atendimento ao Parecer Técnico nº 73/2023-COEXP/CGMAC/DILIC".

Ressaltamos que a Petrobras realizou melhorias significativas no Plano de Emergência Individual (PEI) e respectivo Plano de Proteção à Fauna (PPAF), visando garantir maior robustez na resposta a eventos acidentais. Nesse sentido, destacamos que o PPAF foi ampliado, incorporando recursos dedicados à resposta à fauna, de modo a minimizar os tempos de resposta.

Desse modo, a Petrobras considera que as ações de resposta descritas no documento de atendimento ao referido parecer técnico atendem as premissas do Manual de Boas Práticas (IBAMA, 2018), garantindo resposta efetiva e de qualidade à fauna em caso de incidente durante suas atividades.

Todas as ações implementadas buscaram atender ao rigor do processo de licenciamento ambiental em áreas de alta sensibilidade socioambiental e conferir maior segurança na tomada de decisão. Com isso, a Petrobras reafirma seu compromisso com a execução segura e ambientalmente responsável de suas atividades e solicita a este órgão o encaminhamento do processo para a Avaliação Pré-Operacional.

Atenciosamente,

Gustavo Limp Nascimento
Gerente de Licenciamento E&P e Funções Corporativas

Anexo(s): Documento de Atendimento ao Parecer Técnico nº 73/2023